



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
Gabinete do prefeito

LEI Nº 720 / 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a cessão de uso, mediante convênio ou outro instrumento legal, para o Estado da Paraíba, sem ônus para o município, o imóvel do seu acervo patrimonial, localizado na Rua Governador João Agripino, centro, Cachoeira dos Índios-PB, imóvel este onde funcionava a Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL de Cachoeira dos Índios- PB, no uso de suas atribuições faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e, EU sancionei a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a cessão de uso, pelo período de 5 (cinco) anos, mediante convênio ou outro instrumento legal, para o Estado da Paraíba, sem ônus para o município, o imóvel do seu acervo patrimonial, localizado na Rua Governador João Agripino, centro, Cachoeira dos Índios-PB, imóvel este onde funcionava a Secretaria Municipal de Educação, edificado em terreno de próprio, com as seguintes limites e confrontações: ao Norte, com o imóvel pertencente ao Senhor Cicero Pereira; ao Sul, com o prédio municipal onde funciona a Biblioteca Pública; ao Leste, com o muro lateral da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Adalberto de Sousa Oliveira; e ao Oeste, com a Av. Governador João Agripino.

Parágrafo único – O prazo de cessão definido no *caput* deste artigo poderá ser renovado mediante autorização legislativa.



Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior destina-se à instalação de um complexo policial para abrigar as unidades das polícias militar e civil do Estado da Paraíba, neste município.

Art. 3º - O bem imóvel objeto desta Lei retornará automaticamente à posse e domínio do Município de Cachoeira dos Índios, caso o Estado cessionário, no prazo de 06 (seis) meses, a contar da publicação desta lei, não promova a instalação do objeto definido no artigo 2º.

Art. 4º - Os eventuais custos e encargos financeiros das obras necessárias para o funcionamento do objeto definido no art. 2º correrão por conta do Estado cessionário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios – Paraíba, em 27 de agosto de 2021.


JOSE DE SOUSA BATISTA
Prefeito Interino